LEI Nº. 139/2005

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração e do subsídio dos servidores públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Dom Bosco-MG, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição, referente a 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 2,0% (dois virgula zero por cento), a partir de 1º de junho de 2005, a remuneração e o subsídio dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Dom Bosco-MG.

Art. 2º. Após a aplicação do reajuste de que trata o artigo anterior, prevalecendo remuneração com valor menor que o Salário Mínimo Nacional, conceder-se-á Abono Salarial nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal nº. 100/2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 08 de junho de 2005.

VALDECI LOURENÇO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal